

**RECURSO ESPECIAL Nº 1.107.656 - MT (2008/0261730-8)**

**RELATOR** : **MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**  
**RECORRENTE** : DORILDES MARGARETE DA SILVA SUZUKI  
**ADVOGADO** : CYNTIA KATHEISCIA DA CRUZ E SILVA E OUTRO(S)  
**RECORRIDO** : ALLAN FEDATO ROCHA E OUTRO  
**ADVOGADO** : GAYLUSSAC DANTAS DE ARAÚJO E OUTRO(S)

**DECISÃO**

1. Cuida-se de recurso especial interposto por DORILDES MARGARETE DA SILVA SUZUKI contra acórdão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO.

2. Considerando o decurso do tempo desde a interposição do presente recurso e, ainda, o fato de serem apresentados vários instrumentos de acordo e petições de desistência tão somente quando os chamados "processos antigos" são incluídos em pauta, a parte recorrente foi intimada, pelo despacho de fl.369, a se manifestar se remanesce interesse no julgamento do seu recurso especial.

3. Todavia, apesar de intimada a parte recorrente deixou transcorrer o prazo sem manifestação.

4. Ante o exposto, verifico a perda superveniente de objeto do presente recurso especial e declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos dos artigos 267, VI c/c VIII, do Código de Processo Civil e 34, XI, do RISTJ.

Publique-se. Intimem-se.

Após, dê-se baixa.

Brasília (DF), 17 de agosto de 2012.

**MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**

Relator